



**MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS - CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DE CONTRATAÇÃO
(OFICIAL PÚBLICO)**

PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO FA143-2024

CONTRATO n.º 153

ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS E A EMPRESA COMANSEGUR & POWERSHIELD, A.C.E., PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E DE VIGILÂNCIA HUMANA, AO ABRIGO DO "ACORDO QUADRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E DE VIGILÂNCIA HUMANA C NCM AQ/52/2021", PROMOVIDO PELA CENTRAL NACIONAL E COMPRAS MUNICIPAIS, COM O ID BASE N.º 5628835 PARA O ANO DE 2025"

-----**José Jorge Couto Vala**, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do **MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS**, pessoa coletiva de direito público, com o número 505 586 401, com sede na Praça da República, na Vila e concelho de Porto de Mós, conforme poderes que lhe são conferidos pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado como **primeiro outorgante**.-----

-----e-----
-----**José Luís Martins Paradela**, procurador da empresa **COMANSEGUR & POWERSHIELD, A.C.E.**, com sede na Rua Dr. Manuel Arriaga, n.º 84, Edifício Camões, Loja 0.10, 3720-233 Oliveira de Azeméis, registada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia, com número de identificação fiscal 515 817 457, **Agrupamento Complementar de Empresas** constituído pela firma **COMANSEGUR – SEGURANÇA PRIVADA, S.A.**, com o número de identificação fiscal 503 586 579, com a sede no Edifício camões R/C, sito no Gaveto Rua Dr. Albino Reis e Dr. Manuel Arriaga, 3720-241 Oliveira de Azeméis e pela firma **POWERSHIELD – SEGURANÇA PRIVADA, S.A.**, com número de identificação fiscal 503 586 579, com a sede na Rua José Luís



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS - CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DE CONTRATAÇÃO
(OFICIAL PÚBLICO)

PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO FA143-2024

Monteiro, lote 245, Bloco B, Escritório 2, Marvila, 1950-162 Lisboa, conforme poderes que lhe são conferidos pela procuração de Amélia Resende Alves e Paulo Manuel Ribeiro de Lima representantes legais da empresa COMANSEGUR & POWERSHIELD, A.C.E. de vinte e quatro de julho de dois mil e vinte e três, com o termo de Autenticação de vinte cinco de junho de dois mil e vinte e três, autenticada por Rui Rodrigues da Silva, Advogado com Cédula Profissional n.º 13226L, adiante designada por **segundo outorgante**.

-----Pelo primeiro outorgante foi dito: que após a realização de procedimento por Ajuste Direto, conforme previsto no artigo 20.º n.º 1 alínea d) do Código dos Contratos Públicos, decidiu por seu despacho vinte e três de dezembro de dois mil e vinte e quatro, adjudicar ao segundo outorgante, na qualidade em que outorga, o **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E DE VIGILÂNCIA HUMANA, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E DE VIGILÂNCIA HUMANA C NCM AQ/52/2021”**, **PROMOVIDO PELA CENTRAL NACIONAL E COMPRAS MUNICIPAIS, COM O ID BASE N.º 5628835 PARA O ANO DE 2025**”, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

-----**PRIMEIRA: OBJETO:**-----

-----O presente contrato tem por objeto por objeto principal a contratação da prestação de serviço de **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E DE VIGILÂNCIA HUMANA, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E DE VIGILÂNCIA HUMANA C NCM AQ/52/2021”**, **PROMOVIDO PELA CENTRAL NACIONAL E COMPRAS MUNICIPAIS, COM O ID BASE N.º 5628835 PARA O ANO DE 2025**”.

-----**SEGUNDA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**-----

-----1. O preço do presente contrato é de **cento e dez mil, quinhentos e quarenta e quatro euros e cinquenta cêntimos**, referente ao valor da prestação do serviço, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS - CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DE CONTRATAÇÃO
(OFICIAL PÚBLICO)

PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO FA143-2024

-----2. O pagamento do preço previsto no número anterior será efetuado no prazo de sessenta dias a contar da data da receção das faturas correspondentes ao fornecedor dos bens, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem.-----

-----3. No caso de discordância por parte do primeiro outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o segundo outorgante obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.-----

-----4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 2, as faturas são pagas através de transferência bancária.-----

-----**TERCEIRA: PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:**-----

-----1. O contrato a celebrar entra em vigor a um de janeiro de 2025 e vigora durante doze meses;-----

-----2. A prestação do serviço deverá ser executada nos seguintes termos:-----

-----a) A prestação do serviço deverá obedecer ao estabelecido no n.º 2 da cláusula 1.ª do caderno de encargos, que é parte integrante deste contrato e aqui se dá por transcrito.-----

-----**QUARTA: LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**-----

-----A Prestação do Serviço objeto do contrato será na Casa Calados Vila do Juncal, Central das Artes e no Edifício dos Paços do Concelho;-----

-----**QUINTA: CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL:**-----

-----1. O segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações do presente contrato, sem autorização do primeiro outorgante.-----

-----2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve ser observado o disposto no artigo 316.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.-----

-----**SEXTA: SANÇÕES:**-----

-----No caso de incumprimento dos níveis de presta e das condições do fornecimento dos bens fixados no caderno de encargos, poderão ser aplicadas as sanções



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS - CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DE CONTRATAÇÃO
(OFICIAL PÚBLICO)

PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO FA143-2024

pecuniárias previstas na cláusula 13.ª do caderno de encargos.-----

-----**SÉTIMA: CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:**-----

-----1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou nos conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.-----

-----2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.-----

-----3. Não constituem força maior, os casos mencionados no n.º 3, da cláusula 14.ª do caderno de encargos.-----

-----**OITAVA: PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO:**-----

-----Não foi prestada caução ao abrigo do n.º 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos.-----

-----**NONA: GARANTIA:**-----

-----1. O segundo outorgante garantirá, sem qualquer encargo para o primeiro outorgante, o fornecimento dos bens, pelo prazo indicado na proposta.-----

-----2. O prazo referido no número anterior conta-se a partir da data da assinatura do contrato.-----

-----3. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultem de negligência do primeiro outorgante, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, ação de terceiros, de caso fortuito ou de força maior.-----

-----**DÉCIMA: RESOLUÇÃO DO CONTRATO:**-----

-----1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de resolver o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.-----

-----2. Sem prejuízo do disposto no número anterior o primeiro outorgante poderá resolver o contrato sempre que se verifique uma das situações previstas na cláusula 15.ª do Caderno de Encargos.-----



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS - CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DE CONTRATAÇÃO
(OFICIAL PÚBLICO)

PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO FA143-2024

-----3. Sem prejuízo do disposto no número um o segundo outorgante poderá resolver o contrato sempre que se verifique uma das situações previstas na cláusula 16.ª do Caderno de Encargos.-----

-----**DÉCIMA PRIMEIRA: DOCUMENTOS CONTRATUAIS E PREVALÊNCIA:**-----

-----1. Fazem parte integrante do presente contrato, o caderno de encargos e a proposta adjudicada.-----

-----2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem que neles se dispõe.-----

-----3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos ao conteúdo do contrato propostos pelo primeiro outorgante e aceites pelo segundo outorgante.-----

-----**DÉCIMA SEGUNDA: ENCARGO FINANCEIRO:**-----

-----1. O encargo resultante do presente contrato, no valor atrás referido, está devidamente inscrito no Plano Anual de Investimentos da Câmara Municipal de Porto de Mós, aprovado em sessão de Assembleia Municipal de quinze de dezembro de dois mil e vinte e três.-----

-----2. O encargo resultante do presente contrato será satisfeito pelo capítulo **zero um zero dois** da classificação orgânica e do agrupamento **zero dois**, sub agrupamento **zero dois**, rubrica **dezoito** da classificação económica do orçamento da Câmara Municipal de Porto de Mós, para o ano de dois mil e vinte cinco, com um valor **cento e dez mil, quinhentos e quarenta e quatro euros e cinquenta cêntimos** acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

-----3. Ao presente contrato foi atribuído o número sequencial de compromisso n.º 34708/2024-----

-----**DÉCIMA TERCEIRA: APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO:**-----

-----A minuta do presente contrato foi aprovada por despacho Presidente da Câmara de vinte e três de dezembro de dois mil e vinte e quatro.-----



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS - CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DE CONTRATAÇÃO
(OFICIAL PÚBLICO)

PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO FA143-2024

-----**DÉCIMA QUARTA: GESTOR DO CONTRATO:**-----

-----A do CCP é designado gestor do contrato para este procedimento a Técnica Superior, Maria Luísa Machado, a desempenhar funções no Arquivo da Câmara Municipal de Porto de Mós, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste;-----

-----**DÉCIMA QUINTA: CASOS OMISSOS:**-----

-----Os casos omissos no presente contrato ou supervenientes serão decididos de acordo com a legislação aplicável, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro e posteriores alterações introduzidas.-----

-----**DÉCIMA SEXTA: FORO COMPETENTE:**-----

-----Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com renúncia expressa a qualquer outro.-----

-----**Documentos arquivados/consultados**-----

O **segundo outorgante exibiu** os seguintes documentos:-----

-----Documento comprovativo em como a entidade **POWERSHIELD – SEGURANÇA PRIVADA, S.A.**, tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, conforme Declaração emitida pelos Serviços de Segurança Social – Unidade de Contribuintes Estratégicos a vinte de setembro de dois mil e vinte e quatro e válida por quatro meses;-----

-----Documento comprovativo em como a entidade **POWERSHIELD – SEGURANÇA PRIVADA, S.A.**, tem a sua situação tributária regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal conforme Certidão emitida pelos Serviços de Finanças de Lisboa – 6 – (3336) vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e quatro e válida por três meses;-----



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS - CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DE CONTRATAÇÃO
(OFICIAL PÚBLICO)

PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO FA143-2024

-----Certificados de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade, nomeadamente:-----

-----**POWERSHIELD – SEGURANÇA PRIVADA, S.A.** conforme Certificado de Registo Criminal emitido, para efeitos de celebração de contratos públicos, quatro de dezembro de dois mil e vinte e quatro e válido até quatro de março de dois mil e vinte cinco;-----

-----**Paulo Manuel Ribeiro de Lima.** conforme Certificado de Registo Criminal emitido, para efeitos de celebração de contratos públicos, quatro de dezembro de dois mil e vinte e quatro e válido até quatro de março de dois mil e vinte cinco;-----

-----**José Luís Martins Paradela.** conforme Certificado de Registo Criminal emitido, para efeitos de celebração de contratos públicos, quatro de dezembro de dois mil e vinte e quatro e válido até quatro de março de dois mil e vinte cinco;-----

-----**Vítor Manuel dos Santos.** conforme Certificado de Registo Criminal emitido, para efeitos de celebração de contratos públicos, quatro de dezembro de dois mil e vinte e quatro e válido até quatro de março de dois mil e vinte cinco;-----

-----Anexo II - Declaração a que se refere a alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do CCP;-

-----Cópia da **Certidão Permanente** subscrita a quatro de novembro dois mil e dezanove e válida até cinco de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.-----

-----Cópia do Registo Central do Beneficiário Efetivo de sete de agosto de dois mil e vinte e quatro;-----

-----Documento comprovativo em como a entidade **COMANSEGUR – SEGURANÇA PRIVADA, S.A.**, tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, conforme Declaração emitida pelos



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS - CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DE CONTRATAÇÃO
(OFICIAL PÚBLICO)

PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO FA143-2024

Serviços de Segurança Social – Unidade de Contribuintes Estratégicos a três de outubro de dois mil e vinte e quatro e válida por quatro meses;-----

-----Documento comprovativo em como a entidade **COMANSEGUR – SEGURANÇA PRIVADA, S.A.**, tem a sua situação tributária regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal conforme Certidão emitida pelos Serviços de Finanças de Oliveira Azeméis – (0132) vinte e três de outubro de dois mil e vinte e quatro e válida por três meses;-----

-----Certificados de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade, nomeadamente:-----

-----**COMANSEGUR – SEGURANÇA PRIVADA, S.A.** conforme Certificado de Registo Criminal emitido, para efeitos de celebração de contratos públicos, trinta de outubro de dois mil e vinte e quatro e válido até vinte e oito de janeiro de dois mil e vinte cinco;-----

-----**José Anselmo Ramalho Godinho de Sousa** conforme Certificado de Registo Criminal emitido, para efeitos de celebração de contratos públicos, trinta de outubro de dois mil e vinte e quatro e válido até vinte e oito de janeiro de dois mil e vinte cinco;-----

-----**Amélia Resende Alves** conforme Certificado de Registo Criminal emitido, para efeitos de celebração de contratos públicos, trinta de outubro de dois mil e vinte e quatro e válido até vinte e oito de janeiro de dois mil e vinte cinco;-----

-----**Rui José Ramalho Godinho de Sousa** conforme Certificado de Registo Criminal emitido, para efeitos de celebração de contratos públicos trinta de outubro de dois mil e vinte e quatro e válido até vinte e oito de janeiro de dois mil e vinte cinco.-----



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS - CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DE CONTRATAÇÃO
(OFICIAL PÚBLICO)

PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO FA143-2024

-----Anexo II - Declaração a que se refere a alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do CCP;-

-----Cópia da **Certidão Permanente** subscrita a vinte seis de setembro dois mil e vinte e dois e válida até vinte seis de setembro de dois mil e vinte e sete.-----

-----Cópia do Registo Central do Beneficiário Efetivo de vinte sete de dezembro de dois mil e vinte e três;-----

-----Documento comprovativo em como a entidade **COMANSEGUR & POWERSHIELD, A.C.E.**, tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, conforme Declaração emitida pelos Serviços de Segurança Social – Centro Distrital de Aveiro a vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e quatro e válida por quatro meses;-----

-----Documento comprovativo em como a entidade **COMANSEGUR & POWERSHIELD, A.C.E.**, tem a sua situação tributária regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal conforme Certidão emitida pelos Serviços de Finanças de Oliveira Azeméis – (0132) vinte e três de outubro de dois mil e vinte e quatro e válida por três meses;-----

-----Certificados de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade, nomeadamente:-----

----- **COMANSEGUR & POWERSHIELD, A.C.E.**, conforme Certificado de Registo Criminal emitido, para efeitos de celebração de contratos públicos, quinze de outubro de dois mil e vinte e quatro e válido até treze de janeiro de dois mil e vinte cinco;-----

-----**Amélia Resende Alves** conforme Certificado de Registo Criminal emitido, para efeitos de celebração de contratos públicos, trinta de outubro de dois mil e vinte e quatro e válido até vinte e oito de janeiro de dois mil e vinte cinco;-----

-----**Paulo Manuel Ribeiro de Lima.** conforme Certificado de Registo Criminal emitido, para efeitos de celebração de contratos públicos, quatro de dezembro de dois mil e vinte e quatro e válido até quatro de março de dois mil e vinte cinco;-----

-----Anexo II - Declaração a que se refere a alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do CCP;-

-----Cópia da **Certidão Permanente** subscrita a seis de abril dois mil e vinte e dois e válida até seis de abril de dois mil e vinte e sete.-----



**MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS - CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DE CONTRATAÇÃO
(OFICIAL PÚBLICO)**

PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO FA143-2024

-----Cópia do Registo Central do Beneficiário Efetivo de sete de agosto de dois mil e vinte e quatro;-----

-----Documento comprovativo de que a pessoa que intervêm no contrato tem poderes para tal, no caso de haver delegação de poderes, seja procuração de Amélia Resende Alves e Paulo Manuel Ribeiro de Lima representantes legais da empresa COMANSEGUR & POWERSHIELD, A.C.E. de vinte e quatro de julho de dois mil e vinte e três, com o termo de Autenticação de vinte cinco de junho de dois mil e vinte e três, autenticada por Rui Rodrigues da Silva, Advogado com Cédula Profissional n.º 13226L.-----

-----Este contrato, composto por dez páginas, conforme vontade expressa das partes, é assinado digitalmente pelos Outorgantes depois de elaborado por mim, Ana Paula Carreira Henriques, trabalhador do Município de Porto de Mós, com a categoria de Assistente técnico, em substituição Marco Aurélio Carreira Amaro, trabalhador do Município de Porto de Mós, com a categoria de Técnico Superior e nessa qualidade exercendo as funções de Oficial Público do mesmo corpo administrativo, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e por força do despacho emitido pelo Senhor Presidente da Câmara de 08 de outubro de dois mil e vinte e um.-----

-----Porto de Mós, vinte sete dezembro de dois mil e vinte e quatro.-----

-----O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante-----